

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA CONFERP CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 6ª REGIÃO

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Tributário

Processo Administrativo Tributário n.º 0040/2024

Interessado: Marcela Coelho de Sousa

O Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da resolução normativa nº 003/2022, de 31 de outubro de 2022, faz saber a Marcela Coelho de Sousa, CPF ***.896.023-**, Registro CONRERP n.º1523/MA, email: Marcelacsousa@Yahoo.Com.Br, da instauração de processo administrativo tributário em razão de infração ao Código de Ética Profissional do Sistema CONFERP e das disposições da Resolução Normativa nº. 40/02.

Essa infração é derivada de inadimplência das anuidades devidas ao Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, conforme o auto de infração que se anexa a este documento.

O prazo para pagamento ou de apresentação de defesa escrita, nos termos do despacho da presidência, é de 30 dias, contados a partir da data de publicação da instauração deste processo administrativo no Diário Oficial da União, conforme as previsões da instrução normativa nº 001/2022 e dos decretos n.º 70.235/1972 e n.º 7.574/2011.

No caso de ausência de pagamento ou de ausência de apresentação de defesa escrita, o profissional acima qualificado será considerado revel e os autos deste processo administrativo colocados na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.

Atente-se que todas as informações pertinentes para apresentação de defesa e/ou de pagamento do valor devido estão postas nos documentos em anexo.

Gabriel Prado de Souza Aranha

G. Junder

OAB/SP n. °409.094

Assessor Jurídico – Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região Brasília, 09 de maio de 2024

ANEXO I

Bernardo De Felippe Júnior, com fundamento na resolução normativa n.º 47/02, na resolução normativa nº 003/22 e na instrução normativa nº 001/22, vem respeitosamente à presença do Sr. Presidente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região Antônio Carlos Belarmino Lago representar o profissional Marcela Coelho de Sousa, CPF ***.896.023-**, Registro CONRERP n.º1523/MA, email: Marcelacsousa@Yahoo.Com.Br, por infração ao código de ética profissional do sistema CONFERP e à resolução normativa n.º40/02, em razão de, até a presente data, ter se quedado inerte no pagamento das anuidades dos anos de 2016 e 2017 (R\$ 2.289,86), ademais de ter se recusado a quitar o débito amigavelmente.

Termos em que pede deferimento

Bernardo De Felippe Júnior

Benoflepe L

Brasília, 06 de maio de 2024

ANEXO II

Despacho da Presidência:

Lavre-se o auto de infração após a especificação do crédito apurado e se proceda com a instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2°, Artigo n,º16 RN n.º47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, decreto n.º 70.235, 1972 e decreto n.º 7.574, 2011.

Dê-se ao representado o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação da instauração deste processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, sob pena de revelia e demais cominações legais, para:

- Efetuar o pagamento dos valores em atraso devidamente corrigidos até a data de instauração do processo administrativo tributário, com a possibilidade de parcelamento em até cinco vezes sem juros;
- Apresentar defesa escrita;

Transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação do representado, se inclua o processo administrativo tributário na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.

Antonio Carlos Belarmino Lago

Brasília, 07 de maio de 2024

ANEXO III

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0040 / 2024 /

Fiscalizado: Marcela Coelho de Sousa

CPF: ***.896.023-**

Email: Marcelacsousa@Yahoo.Com.Br

Irregularidades constatadas:

- Infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional;
- Inadimplência Reiterada;
- Ausência do cumprimento das obrigações tributárias com o CONRERP 6;
- Reincidência do não pagamento da anuidade;

As infrações foram constatadas após o encaminhamento pelo setor jurídico do Ofício n. °0040/2024 elaborado pelo setor de acordos do CONRERP 6.

Dispositivos legais infringidos:

- Artigos 17 e 18, Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas;
- Inciso I, Artigo 3.°, RN n. °47/2002;
- Artigo 11, RN n. °47 / 2002;

O autuado poderá apresentar defesa por escrito, a partir da data de publicação da instauração do processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, no endereço do Conselho Regional de Relações Públicas, no prazo máximo de 30 dias.

Poderá também optar por encaminhar os documentos digitalizados e em formato PDF ao endereço eletrônico <u>juridico@conrerp6.org.br</u> , devendo necessariamente indicar no assunto do e-mail "Defesa Escrita – Processo Adm. Tribu. N.ºXXXX/XXXX – Nome e Sobrenome".

O pagamento do débito em aberto deverá ser formalizado com o setor de acordos do CONRERP 6, mediante tratativas a serem realizadas no seguinte endereço eletrônico: acordos@conrerp6.org.br

Fica o autuado notificado que está sujeito às sanções previstas na RN n. °47/2002.

Consto que este auto de infração foi lavrado em três vias, todas assinadas por este subscritor, e dois conselheiros ativos do CONRERP, ou, na ausência ou recusa desses últimos, por duas testemunhas, as quais abaixo são indicadas.

Bernardo de Felippe Júnior

Benedelije L

Tony Clébio Brito Grangeiro

Toy like But guyal

Maria Lúcia N. Patriota Dutra

Curlinoautra

Brasília, 08 de maio de 2024

ANEXO IV

Ao Jurídico:

Proceda-se com a publicação da instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2°, Artigo n °16 RN n.°47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo n.°16, RN n.°47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo n.°16, RN n.°47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo n.°16, RN n.°47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo n.°16, RN n.°47/2002, decreto n.° 70.235, 1972 e decreto n.° 7.574, 201.

Tony Clébio Brito Grangeiro

Toy like But guyal

Maria Lúcia N. Patriota Dutra

Curlinoantra

Brasília, 24 de setembro de 2023